



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026

ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F”, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, com sede na Av. Professor Zeferino, nº 991, bairro centro, cidade de São João da Urtiga, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Edivaldo Bergamin, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº 005.704.160-19 e Carteira de Identidade nº 5080901167, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa UNIVERSIDADE REGIONAL DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES – URI – CÂMPUS DE ERECHIM, inscrita no CNPJ nº 96.216.841/0007-03, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 1621, Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Paulo Roberto Giollo, brasileiro, casado, portador do CPF nº 383.889.360-34 e Carteira de Identidade nº 9024097322, doravante denominada CONTRATADA.

As partes ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente contrato administrativo, com fundamentação legal autorizada pelo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2026, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/06, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de de Instituição de Ensino para a prestação de serviços educacionais especializados, consistentes na realização do curso “Capacitação de Professores da Rede Municipal de Ensino 2026”, destinado aos profissionais da educação da rede municipal de ensino do Município de São João da Urtiga/RS, a ser desenvolvido em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310-3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

1.2. O curso terá carga horária total de 40 (quarenta) horas, com execução no período de 15 de fevereiro de 2026 a 15 de novembro de 2026, contemplando atividades presenciais, semipresenciais, síncronas e assíncronas, conforme cronograma previamente estabelecido.

1.3. A capacitação abrangerá:

- Modalidade curso, com inscrição obrigatória e on-line;
- Controle de presença realizado de forma eletrônica ou presencial, conforme a atividade;
- Emissão de certificados on-line, sob responsabilidade da contratada, aos participantes que obtiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), com entrega em até 30 (trinta) dias após o término do curso;
- Desenvolvimento de atividades presenciais e on-line, incluindo palestras, encontros formativos e complementação de carga horária por meio de materiais destinados a reflexões e análises pedagógicas;
- Execução integral da logística necessária à realização do curso, incluindo disponibilização de profissionais, deslocamento, alimentação, materiais didáticos e demais recursos necessários, sendo todos os custos de responsabilidade da contratada.

1.4. As atividades serão realizadas conforme cronograma definido, com encontros programados em datas, horários e locais específicos, incluindo transmissões on-line por plataforma digital e atividades presenciais em municípios da região.

1.5. O Curso obedecerá ao cronograma abaixo estabelecido:

DATA	HORÁRIO	TEMA	PALESTRANTE	LOCAL
09/03/2026	18:30	Educação 4.0: Navegando no Futuro da Aprendizagem	Augusto Niche Teixeira	São João da Urtiga
31/03/2026	18:30	IA na sala de aula	Cassio Baratieri	On-line: YouTube
15/04/2026	18:30	Relações: o ambiente importa, e muito!	Nadine Pilotto Fabiani	On-line: YouTube
23/05/2026	18:30	Dificuldades de aprendizagens (desenvolvimento infantil)	À definir	Machadinho
01/06/2026	18:30	Culturas Afro e Indígenas na Educação	À definir	On-line: YouTube
23/07/2026	18:30	Rossandro Klinjey ou Luiz Felipe Pondé	À definir	Erechim
12/08/2026	18:30	A magia transformadora da narrativa	Vanessa Hickmann	Maximiliano de Almeida
27/08/2026	18:30	Importância na LEITURA no contexto atual	Fabiano Tadeu Grazioli	On-line: YouTube
15/09/2026	18:30	Tecnologia Móvel em Três Pontas: O Diálogo Necessário entre Família, Escola e Aluno	Fernanda Grendene	On-line: YouTube
28/09/2026	18:30	A minha imagem ensina, até quando?	Rodrigo Cechett Paim Filho	À definir



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310-3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de execução do objeto será no período de 15 de fevereiro de 2026 a 15 de novembro de 2026, durante o qual a CONTRATADA deverá executar integralmente o curso “Capacitação de Professores da Rede Municipal de Ensino 2026”, conforme as especificações constantes neste contrato e na proposta anexada ao processo.

2.2. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, se houver interesse da Administração e desde que atendidos os requisitos legais, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Executar integralmente o curso “Capacitação de Professores da Rede Municipal de Ensino 2026”, conforme as condições, especificações, cronograma e metodologia definidos neste contrato e na proposta apresentada.

3.2. Disponibilizar profissionais qualificados para a condução das atividades formativas, palestras e demais ações previstas no cronograma do curso.

3.3. Realizar as atividades de forma presencial, semipresencial, síncrona e assíncrona, assegurando a execução da carga horária total de 40 (quarenta) horas.

3.4. Providenciar toda a logística necessária à execução do curso, incluindo materiais de apoio, meios tecnológicos, organização das atividades e demais recursos indispensáveis, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

3.5. Manter controle de presença dos participantes, por meio eletrônico ou presencial, conforme a natureza das atividades realizadas.

3.6. Disponibilizar materiais complementares destinados à reflexão e análise dos conteúdos abordados, compondo a carga horária do curso.

3.7. Emitir certificados de conclusão, em formato on-line, aos participantes que atingirem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do curso.

3.8. Cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido, admitindo-se ajustes pontuais devidamente justificados e previamente acordados com a CONTRATANTE.



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310-3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

3.9. Atender às orientações e determinações da fiscalização do contrato, prestando todas as informações solicitadas e colaborando para o adequado acompanhamento da execução contratual.

3.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

3.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização da execução do presente contrato será exercida por Simone Bacchi, servidor(a) designado(a) pela CONTRATANTE, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência contratual, bem como dar ciência à CONTRATADA de quaisquer ocorrências verificadas, nos termos da legislação aplicável.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser submetidas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO:

6.1. Pela execução integral do objeto do presente contrato, consistente na realização do curso “Capacitação de Professores da Rede Municipal de Ensino 2026”, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 11.783,80 (onze mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), conforme proposta apresentada e aceita.

6.2. O valor previsto no item anterior é fixo e irrevogável, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo profissionais envolvidos, materiais, logística, tributos, encargos e quaisquer outras despesas decorrentes da execução contratual.

6.3. Não haverá pagamento de valores adicionais, a qualquer título, além do montante estabelecido nesta cláusula.



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310-3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação e Cultura

2026 Formação Continuada

339039 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (133)

Subelemento da despesa 05000000

Vínculo 500/1001

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pelos serviços prestados será realizado no máximo em 3 (três) parcelas, após autorização de empenho e mediante apresentação da respectiva nota fiscal pela CONTRATADA, conforme definido na proposta apresentada.

8.2. A nota fiscal deverá ser apresentada após a execução da etapa correspondente, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, como condição para a liquidação da despesa.

8.3. O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução do objeto, em conformidade com o cronograma, as condições contratuais e a proposta aceita.

8.4. Incidirão sobre os pagamentos as retenções legais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA BASE LEGAL:

9.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, Inexigibilidade de licitação devidamente justificada no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO:

10.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



**SÃO JOÃO
DAURTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310-3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6. Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.7. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310-3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

11.1.11. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

11.2.1. Execução do contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.

11.2.2. Execução do contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

11.2.3. Inexecução parcial do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Contratante pelo prazo de até 01 (um) ano, e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

11.2.4. Inexecução total do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Contratante pelo prazo de até 03 (três) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

11.2.5. Incorrer na situação prevista no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

11.2.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3. Na aplicação das penalidades previstas, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, os efeitos, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A subcontratação do objeto, no todo ou em parte, não será permitida, tendo em vista a natureza técnica, especializada e intelectual dos serviços contratados, cuja execução está diretamente vinculada à metodologia, à experiência e à capacidade técnica da CONTRATADA.



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310-3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

12.2. Excepcionalmente, eventual subcontratação de atividades acessórias somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, desde que não comprometa a execução do objeto principal, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À LGPD

13.1. A CONTRATADA compromete-se a observar integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução do contrato.

13.2. A CONTRATADA deverá utilizar os dados pessoais exclusivamente para os fins necessários à execução do objeto contratual, vedada a utilização para finalidades diversas ou o compartilhamento indevido com terceiros.

13.3. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais, assumindo responsabilidade integral por eventuais violações à legislação de proteção de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

14.1. A execução do objeto deverá observar princípios de sustentabilidade ambiental, priorizando práticas que reduzam impactos ambientais e promovam o uso racional de recursos.

14.2. Sempre que possível, a CONTRATADA deverá adotar soluções digitais, minimizando o consumo de papel, materiais descartáveis e a necessidade de deslocamentos desnecessários.

14.3. As atividades presenciais deverão ocorrer em locais adequados, sem geração significativa de resíduos ou impactos ambientais relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DE RISCOS

15.1. A execução do contrato deverá observar as diretrizes de gestão de riscos, visando prevenir, mitigar e controlar eventos que possam comprometer o cumprimento do objeto, os prazos e a qualidade dos serviços prestados.

15.2. Constituem riscos passíveis de gestão, entre outros, atrasos na execução das atividades, falhas operacionais, indisponibilidade de recursos técnicos e baixa adesão dos participantes, os



quais deverão ser mitigados mediante planejamento, acompanhamento e comunicação contínua entre as partes.

15.3. A CONTRATADA deverá cooperar com a CONTRATANTE na identificação e mitigação de riscos, promovendo ajustes necessários para assegurar a adequada execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021 ou nos termos do art. 176, em sítio oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Sananduva/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



**SÃO JOÃO
DAURTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310-3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

São João da Urtiga, 06 de fevereiro de 2026.

EDIVALDO
BERGAMIN:005704160
19

Assinado de forma digital por
EDIVALDO
BERGAMIN:00570416019
Dados: 2026.02.24 10:38:21 -03'00'

EDIVALDO BERGAMIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PAULO ROBERTO
GIOLLO:38388936034

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO GIOLLO:38388936034
Dados: 2026.02.23 09:39:17 -03'00'

UNIVERSIDADE REGIONAL DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES – URI – CÂMPUS
DE ERECHIM
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMONE BACCHI
Data: 24/02/2026 10:41:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SIMONE BACCHI
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br THALIA MARCON
Data: 24/02/2026 10:43:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br TAUANE BRUNETTO
Data: 24/02/2026 11:03:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>